



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## LEI Nº 2.800/2018

Autoriza a inclusão de ação em programa do PPA e a abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da ação 1.022 - Obras de Construção / Reforma de Terminal Rodoviário, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes, conforme o artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.783, de 18 de dezembro de 2017 - PPA 2018-2021, com a descrição abaixo especificada:

PROGRAMA	: 0023	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE		
AÇÃO	: 1.022	OBRAS DE CONSTRUÇÃO / REFORMA DE TERMINAL RODOVIÁRIO		
UNIDADE	: 0203	DEPARTAMENTO DE MATERIAIS		
PROJ./ATIV./OP. ESP.:	PROJETO			
META FÍSICA	: 2018: 10,63	2019:	2020:	2021:
UNIDADE DE MEDIDA	%			
RESULTADO	CONSTRUÇÃO / REFORMA CONCLUÍDA			
VRS. PREVISTOS (R\$)	: 2018: 249.355,82	2019:	2020:	2021:

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito especial em favor do Departamento de Materiais, no valor de R\$ 249.355,82 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO	DR	VALOR
02.03.26.782.0023.1.022 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO / REFORMA DE TERMINAL RODOVIÁRIO		
4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	200	249.355,82

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 2º desta Lei, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na fonte e destinação de recursos 200 - Recursos Ordinários, conforme o disposto no inciso I do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 19 de Abril de 2018.

  
MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## CERTIDÃO

SILVANA PRADO DE SOUSA, Procuradora Geral do Município, no uso das atribuições que lhe conferem o cargo CERTIFICA e DÁ FÉ que os atos normativos de competência do Executivo Municipal, nos termos do art. 1º da Lei 2.625/2015, são publicados no quadro de avisos existente no átrio da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro em Ouro Fino (MG) pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua expedição.

Certifica ainda que a Lei 2.800/2018 que “Autoriza inclusão de ação em programa do PPA e a abertura de crédito especial, para o fim que especifica” foi publicada no quadro de avisos existente no átrio da Prefeitura Municipal de Ouro Fino no dia 19 de Abril de 2018.

Por ser verdade, firma a presente.

Qualquer emenda ou rasura invalida este documento.

Ouro Fino, 19 de Abril de 2018.

Silvana Prado de Sousa  
Procuradora Geral do Município  
OAB/MG 71.275